



AVISO

Contratação a Termo Resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local, atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família (AAAF e CAF) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que foi autorizado por deliberação de Câmara, em sessão ordinária de 26 de março de 2019, abrir procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo de Técnicos/as para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), projetos no âmbito do currículo local, atividades de apoio educativo, atividades de apoio à família (AAAF e CAF) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, para o próximo ano letivo/ano escolar, com vista ao preenchimento até ao limite máximo de 160 postos de trabalho. Este preenchimento, quer quanto ao número dos postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas e pelo Departamento de Intervenção Social ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e o estipulado nos artigos 30º e 33º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), para as seguintes áreas:

Concurso A – Educação Física e Modalidades Desportivas Locais

Concurso B – Oficinas de Música

Concurso C – Oficina das Artes

Concurso D – Oficinas de Teatro e Cinema

Concurso E – Oficina das Ciências

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores/as detentores/as de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

O recrutamento efetua-se tendo em conta as preferências estabelecidas na Lei.

Local de trabalho: as funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do concelho de Matosinhos.

Caracterização do posto de trabalho: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Técnicos/as que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, projetos destinados aos alunos com necessidades educativas especiais, projetos de colaboração com o Hospital Pedro Hispano, o Castelo e o projeto-piloto "Componente Local do Currículo".



Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 17º da LGTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino Português: conforme o artigo 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto em conjugação com o n.º 1 do artigo 34º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional.

Prazo, local e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis contados da data de publicação do aviso no Diário da República, em suporte de papel, designadamente através do preenchimento da ficha de candidatura AEC, de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), disponível na página eletrónica www.cm-matosinhos.pt. É obrigatória a indicação de um e-mail válido para notificação de resultados aos candidatos.

A candidatura deverá ser enviada por correio registado, com aviso de receção, devendo ser mencionando no envelope o número do aviso e a letra do procedimento concursal a que se corresponde, para o endereço postal da Câmara Municipal de Matosinhos – Av. D. Afonso Henriques – 4454-510 Matosinhos. A ficha de candidatura AEC poderá ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, nos termos do art.º 5 da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

A cada procedimento concursal (A, B, C, D e E) corresponderá uma candidatura diferente, sob pena da mesma não ser considerada.

As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na ficha de candidatura AEC, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

No caso de candidato/a com grau de deficiência, igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

Posicionamento remuneratório: O valor das remunerações dos/as Técnicos/as afetos/as às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao do índice 126 da carreira dos/as educadores/as e dos/as professores/as dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura na área a que se candidatam, e ao índice 89 nos restantes casos.

Horário de trabalho: de segunda a sexta, de acordo com horário a definir.



Prazo e duração do contrato: O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até ao término do ano letivo/ano escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

Métodos de Seleção: O Método de Seleção (comum a todos os concursos) a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

$$AF = AC (40\%) + EPS (60\%)$$

$$AC = HAB (10\%) + EP (13\%) + FP (17\%)$$

Avaliação Curricular

Habilitações (Hab): 10%

Concurso A

Habilitação profissional ou própria para as áreas de Educação Física no ensino básico (grupo 260 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1020) ou secundário (grupo 620 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=966) e:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) – 10%, ou
- Especialização em Fisioterapia – 10%, ou
- Pós-graduação/ou Mestrado Ensino Especial/ Atividade Física Adaptada – 10%

Habilitação profissional ou própria para as áreas de Educação Física no ensino básico (grupo 260 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1020) ou secundário (grupo 620 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=966) – 8%

Habilitação própria nas áreas do Desporto (grupo 260 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1020) ou grupo 620 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=966) e estágio curricular no 1º CEB nas AEC – 5%

Outros Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curriculares propostas – 2%

Concurso B

Habilitação profissional ou própria para as áreas da Música no ensino básico (grupo 250 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1019) ou secundário (grupo 610- https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=965) e grupos do Ensino Artístico Especializado da Música (<https://www.dgae.mec.pt/blog/2016/10/06/cursos-que-conferem-habilitacao-propria/>) e:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) – 10%, ou
- Pós-graduação/ou Mestrado Ensino Especial – 10%

Habilitação profissional ou própria para as áreas da Música no ensino básico (grupo 250 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1019) ou secundário (grupo 610- https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=965)



e grupos do Ensino Artístico Especializado (<https://www.dgae.mec.pt/blog/2016/10/06/cursos-que-conferem-habilitacao-propria/>) - 8%

Habilitação especializada adequada ao desenvolvimento das áreas da Música (detentores do 8º grau de formação musical) – 5%

Outros Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curriculares propostas – 2%.

Concurso C

Habilitação profissional ou própria para as áreas das Artes Visuais no ensino básico (grupo 240 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1018) ou secundário (grupo 600 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=964) e:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) – 10%, ou
- Pós-graduação/ou Mestrado Ensino Especial – 10%

Habilitação profissional ou própria para as áreas das Artes Visuais no ensino básico (grupo 240 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1018) ou secundário (grupo 600 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=964) – 8%

Habilitação profissional ou própria para a docência na educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico (grupos 100, 110) – 5%

Outros Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curriculares propostas – 2%

Concurso D

Habilitação profissional ou própria para as áreas de Teatro e Cinema (grupo 600 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=964 e grupo do Ensino Artístico Especializado D07 https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=21051) e:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) – 10%, ou
- Pós-graduação/ou Mestrado Ensino Especial – 10%

Habilitação profissional ou própria para as áreas de Teatro e Cinema (grupo 600 - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=964 e grupo do Ensino Artístico Especializado D07 https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=21051) – 8%

Habilitação profissional ou própria para a docência na educação pré-escolar ou no 1º ciclo do ensino básico (grupos 100, 110) – 5%

Outros Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curriculares propostas – 2%

Concurso E



Habilitação profissional ou própria para a docência nas áreas das Ciências no ensino básico (grupo 230 - matemática e ciências da natureza - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1017) e secundário (grupo 510 - física e química - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=978 e grupo 520 - Geologia e Biologia - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=979) e:

- Habilitação em Ensino Especial (grupo 910) – 10%, ou
- Pós-graduação/ou Mestrado Ensino Especial – 10%

Habilitação profissional ou própria para a docência nas áreas das Ciências no ensino básico (grupo 230 - matemática e ciências da natureza - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=1017) e secundário (grupo 510 - física e química - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=978 e grupo 520 - Geologia e Biologia - https://www.dgae.mec.pt/?wpfb_dl=979) – 8%

Outros Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curriculares propostas – 5%

Experiência profissional (EP) – 13%

Concursos A, B, C, D e E

Experiência profissional comprovada na Atividade de Enriquecimento Curricular a que se candidata e somente na referida AEC, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico (do ano letivo 2006/07 ao ano letivo 2018/2019).

Com experiência – 13%

Sem experiência – 10%

Formação Profissional (FP) – 17%

Concursos A, B, C, D e E

Frequência de ação de formação e dinamização de ação de formação nas diferentes áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular.

As ações de formação deverão ser devidamente avaliadas, no âmbito da AEC a que se candidata, destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e/ou Pré-Escolar, devendo estas informações constar explicitamente no certificado ou no programa da respetiva ação. No caso de entregar o programa da ação de formação este deve ter como data limite de autenticação, a correspondente ao início da referida ação de formação. Não serão consideradas para o efeito, declarações anexas aos respetivos certificados.

A atribuição de ponderação (comum a todos os concursos) relativa ao número de ações de formação concluídas terá por base os seguintes intervalos:

- ≥ onze ações de formação concluídas (13%);
- Entre cinco e dez ações de formação concluídas (10%);
- Entre uma e quatro ações de formação concluídas (8%);



Nenhuma ação de formação (5%).

Ao número de ações de formação realizadas (acima identificadas) pode acrescer a seguinte ponderação:

Dinamização de ação de formação nas AEC, no âmbito da AEC a que se candidata, enquanto formador (4%).

Nenhuma dinamização de ação de formação nas AEC, no âmbito da AEC a que se candidata, enquanto formador (0%).

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção é ponderada numa escala de 0 a 20 valores, resultante da pontuação obtida em cada item de avaliação, que irão incidir sobre os seguintes temas: Interesse pela função; Autodomínio; Autoconfiança; Influência; Trato; Capacidade de raciocínio; Modo de expressão; Apresentação; Cultura Geral (Área Educacional em Matosinhos) e Conhecimentos das funções Técnico AEC.

Note-se que a lista de ordenação final será elaborada de acordo com a classificação obtida na Avaliação Curricular e na Entrevista Profissional de Seleção.

Na ordenação final (após a aplicação de todos os métodos de seleção), os/as candidatos/as serão ordenados/as tendo em conta, sucessivamente, maior valorização, nas alíneas FP, EP e HAB da Avaliação Curricular. Em caso de empate recorrer-se-á à média da licenciatura. Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

Lista de resultados do 1º método de seleção (candidatos admitidos ao concurso) e Lista de Candidatos Excluídos:

- i) Terminado o prazo de candidaturas e efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos/as candidatos/as, o Júri do procedimento concursal elabora a lista dos resultados (candidatos admitidos ao concurso A serão ordenados pela pontuação obtida no 1º método de seleção e os candidatos admitidos nos restantes concursos serão ordenados alfabeticamente) e Lista de Candidatos Excluídos;
- ii) Após entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados na ficha de candidatura, serão chamados para a Entrevista Profissional de Seleção os/as candidatos/as admitidos/as graduados/as da seguinte forma:

Concurso A – graduados/as até ao 80º lugar;
Concursos B, C, D e E – todos os candidatos.

Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes (sob pena de não serem considerados).



A não apresentação dos documentos comprovativos e/ou a não comparência à Entrevista Profissional de Seleção determina a exclusão do candidato/a ao respetivo procedimento.

Após a aplicação de todos os métodos de seleção será divulgada a Lista Unitária de Ordenação Final (no caso do Concurso A, de acordo com as tranches de candidatos) bem como a Lista de Candidatos Excluídos.

As Listas serão afixadas no placard de informações do Departamento de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-matosinhos.pt, sendo igualmente notificadas via e-mail.

No concurso A quando os/as candidatos/as aprovados/as no 1º e 2º método de seleção não sejam suficientes para satisfazer as necessidades que deram origem ao procedimento, o Júri procede à convocação dos/as restante candidatos/as, por tranches, de acordo com a classificação obtida no primeiro método, para a aplicação do 2º método (EPS), de forma a estes integrem a respetiva lista de recrutamento, ou nova lista, que será válida até ao final do ano letivo/ano escolar.

Para efeitos de colocação, **e apenas para a colocação**, o/a trabalhador/a deverá entregar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Dados constantes do BI/CC, (Número de identificação, NIF, N.º da Segurança Social e N.º de Utente SS) podendo, se preferir, entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino Português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);
- d) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 17º da LGTFP;
- e) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- f) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Aos/Às candidatas/as com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

Composição do Júri:

Concurso A

Presidente: Dr.ª Cristina Andrade, Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Vogais efetivos: Dr.ª Cristiana Ferreira, Técnica Superior e Dr.ª Carla Dias, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr.ª Fernanda Paula Machado, Técnica Superior e Dr. Agostinho Dias, Técnico Superior

Concursos B e E

Presidente: Dr.ª Joana Aguiar, dirigente intermédia de 3º grau, Gestão de Recursos Educativos

Vogais efetivos: Dr.ª Patrícia Pinto, Técnica Superior e Dr.ª Filipa Cruz, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr. Hugo Cruz, Técnico Superior e Dr.ª Silvina Lopes, Técnica Superior



matosinhos

Concursos C e D

Presidente: Dr. António Lopes, Chefe da Divisão de Educação

Vogais efetivos: Dr.ª Rute Tavares Rijo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª Cláudia Lima, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Dias, Técnica Superior e Dr. Paulo Cabo, Técnico Superior

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Determino que o presente aviso seja divulgado no sítio da internet do município.

___ de _____ de 2019 - A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro.